

# Plano de Proteção ao Denunciante

1ª versão  
Junho de 2025

## Apresentação

O presente Plano de Proteção ao Denunciante é fruto da elaboração da Ouvidoria em resposta ao monitoramento realizado pela Secretaria de Governança, Integridade e Transparência - SGIT, cujo tema é a Capacidade Organizacional para a Integridade.

Compreende-se também que o Plano, na condição de ação de promoção da integridade, compõe o Modelo de Maturidade em Integridade Pública - MMIP, a ser perseguido pela SGIT.

Assim, o Plano, além de responder ao que consta nos processos 23282.013067/2024-76 e 23282.004642/2025-21, vem reforçar a aplicação do Decreto 10.153/2019 e alterações, da Lei 13.460/2018 e da Lei 13.709/2018 no âmbito da UNILAB.

## Introdução

O Decreto nº 10.153/2019, alterado pelo Decreto 10.890/2021 estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícitos ou irregularidades contra a administração pública federal.

Ele normatiza, de maneira precisa e específica, como proceder com o tratamento da informação pessoal, quando esta se tratar do denunciante de boa-fé. Para tanto, são utilizadas tecnologias como a pseudonimização e a rastreabilidade sistematizada de todos os acessos aos dados pessoais do denunciante, realizados pelos agentes públicos que acessam tais informações.

Assim, a proteção ao denunciante visa, sobretudo, assegurar a segurança e o anonimato de quem denuncia irregularidades ou atos ilícitos, incentivando a participação cidadã e a prevenção de crimes.

Dessa forma, o Plano aqui apresentado prevê a adoção de medidas para preservar a identidade do denunciante, evitar possíveis retaliações e garantir o acompanhamento do processo de apuratório.

Além disso, entendemos a importância também da divulgação do Plano, bem como do fundamento legal, de forma a tornar a denúncia um ato mais consciente e seguro, já que é também importante para a Administração, que tem a oportunidade de coibir atos ilícitos e evitar prejuízos de diversas naturezas.

Nesse sentido, a Ouvidoria apresenta o Plano a seguir, para que seja acolhido pela comunidade acadêmica e administrativa da UNILAB, não apenas como uma bandeira de estímulo vazio à denúncia, mas do entendimento de que trata-se de um instrumento de participação social que deve ser utilizado pelo compromisso de cada um na defesa do que é público.

## Plano de Ação

Objetivos	Ações	Prazo	Responsável	Status
<b>1. Reforçar o papel da Ouvidoria como canal institucional para recebimento de denúncias na UNILAB</b>	1. Divulgar a Portaria 612/2022 por meio de campanha semestral no Instagram da Ouvidoria, explicando a importância de um canal único de denúncias; 2. Levar ao CONSUNI a informação sobre a Portaria 612/2022 e a competência da Ouvidoria como canal único para acolhimento de denúncias; 3. Demonstrar a proteção dos denunciantes contra práticas de retaliações e assédio, a partir da entrada das denúncias pela unidade de ouvidoria;	1. publicação semestral 2. agosto de 2025 3. ação de caráter contínuo	Ouvidoria	- portaria publicada - 1 postagem elaborada, aguardando publicação do plano.
<b>2. Garantir que a Ouvidoria realize os procedimentos de análise prévia da denúncia,</b>	1. Elaborar Instrução Normativa regulando os procedimentos de Denúncia e Comunicação no âmbito da UNILAB;	1. 2º semestre 2025;	Ouvidoria	Ações a serem iniciadas. (os fluxos, NTs e demais documentos

<b>observando os prazos e procedimentos previstos.</b>	<p>2. Realizar revisão anual de Notas Técnicas, Fluxos e Despachos;</p> <p>3. Divulgar todos os documentos públicos e informativos produzidos pela Ouvidoria;</p> <p>4. Empreender esforços para a participação da equipe nos treinamentos e capacitações realizados pela CGU/OGU;</p> <p>5. Adequar os procedimentos da Ouvidoria à Política de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios, estabelecendo e implementando protocolos escritos.</p>	<p>2. 2º semestre 2025;</p> <p>3. ação de caráter contínuo;</p> <p>4. ação de caráter contínuo;</p> <p>5. alinhar com apresentação do Plano</p>		<p>já têm frequência de revisão anual)</p> <p>(os fluxos, NTs e demais documentos já têm frequência de revisão anual)</p>
<b>3. Assegurar o direito à denúncia</b>	<p>Realizar a divulgação semestral do Fala.BR como sistema adequado e seguro para registro de denúncias no Instagram;</p> <p>Utilizar todos os espaços de fala da Ouvidoria para divulgação do Fala.BR;</p> <p>Disponibilizar cartazes nos lugares de maior movimento em todos os campi;</p> <p>Manter disponível e atualizado tutorial de uso do Fala.BR;</p> <p>Oferecer as garantias legais de proteção ao denunciante em atendimentos presenciais;</p> <p>Receber denúncias em formulário físico em caso de recusa ou impossibilidade do uso do Fala.BR pelo usuário;</p> <p>Proceder com o registro no Fala.BR quando o mesmo não for realizado pelo (a) manifestante;</p> <p>Disponibilizar o acesso à Plataforma na sede da Ouvidoria, caso o usuário necessite;</p>	<p>1. publicação semestral;</p> <p>2. ação de caráter contínuo;</p> <p>3. início em julho 2025;</p> <p>4. ação de caráter contínuo;</p> <p>5. ação de caráter contínuo;</p> <p>6. ação de caráter contínuo;</p> <p>7. ação de caráter contínuo;</p> <p>8. ação de caráter contínuo;</p>	Ouvidoria	<p>- cartazes confeccionados;</p> <p>- recebimento de denúncias por outros meios e registro no Fala.BR pela Ouvidoria já ocorre;</p>

<p><b>4. Assegurar aos denunciantes a preservação de seus dados e identidade até o fim do processo, sendo revelados apenas se forem necessários à apuração da denúncia</b></p>	<p>Realizar o tratamento das denúncias em conformidade com a legislação que versa sobre a proteção ao denunciante, bem como a LAI e a LGPD; Ao usar o SEI, utilizar sempre processos sigilosos para a tramitação de denúncias; Conceder credencial de acesso aos processos apenas à autoridade máxima da unidade responsável pela apuração, ou outro agente por ela designado; Instruir gestores sobre a responsabilidade quanto ao fornecimento de credenciais, com registro em Nota Técnica; Instruir, quando necessário, agentes e setores sobre a responsabilidade com os dados pessoais.</p>	<p>1. ação de caráter contínuo; 2. ação de caráter contínuo; 3. ação de caráter contínuo; 4. Ofício-circular 2º semestre 2025; 5. ação de caráter contínuo;</p>	<p>Ovidoria Unidades apuratórias</p>	<p>- tratamento e uso de processos sigilosos já ocorre no âmbito da Ovidoria;</p>
<p><b>5. Assegurar o retorno à Ovidoria de todos os processos enviados às Unidades de Apuração, procedendo, em seguida as atualizações e informações necessárias até a conclusão do fluxo.</b></p>	<p>Pactuar o retorno dos processos com as Unidades Apuradoras, incluindo tal procedimento nos fluxos, Instruções Normativas e demais documentos descritivos do processo; Manter planilha ou sistema de controle das denúncias com dados mínimos dos processos, assunto de maneira genérica e a Unidade de Apuração para a qual foram enviados; Realizar monitoramento semestral dos processos que ainda não retornaram, com registro na planilha; Atualizar sempre o Fala.BR com o resultado final do processo antes de encerrá-lo definitivamente; Manter repositório com dados dos processos para eventuais buscas, estatísticas e pesquisas.</p>	<p>1. reunião com unidades 2º semestre 2025; 2. ação de caráter contínuo; 3. a partir do 2º semestre 2025; 4. ação de caráter contínuo; 5. organização de blocos internos SEI em andamento.</p>	<p>Ovidoria Unidades apuratórias</p>	<p>- já existe pactuação (não formalizada) com a Corregedoria</p>

<b>6. Assegurar ao denunciante o acolhimento e a apuração de denúncias com todas as garantias legais</b>	<p>Manter espaço reservado para acolhimento presencial, obedecendo as disposições encaminhadas pela OGU/CGU, como a garantia de sigilo, de escuta ativa e orientações adequadas, bem como as proibições de gravação, filmagem e fotografia do ambiente e da reunião;</p> <p>Manter cartaz com as orientações da sala de acolhimento e explicar para o usuário no momento do atendimento;</p> <p>Reenviar ofício de alteração do Estatuto à Reitoria (Art.51 Parágrafo único)</p>	<p>1. ação finalizada - caráter contínuo;</p> <p>2. ação finalizada - caráter contínuo;</p> <p>3. junho - 2025</p>	Ovidoria	<p>- a Ovidoria já dispõe de sala de acolhimento conforme indicação do Modelo de Maturidade em Ovidoria Pública;</p>
<b>7. Assegurar o acolhimento e a apuração de denúncias informando retaliações contra denunciante</b>	<p>Garantir que a Ovidoria receba todas as denúncias relativas às práticas de retaliação ou assédio contra denunciantes;</p> <p>Orientar ao denunciante sobre a necessidade de realização de novo cadastro de denúncia no Fala.Br, indicando o número do protocolo gerado na denúncia original que ensejou a retaliação;</p> <p>Garantir o envio de todas as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciantes praticadas por agentes públicos sejam encaminhadas à Corregedoria e à Controladoria-Geral da União, com previsão em Instrução Normativa e fluxo escrito;</p>	<p>1. ações de caráter contínuo;</p>	Ovidoria Corregedoria	<p>- a Ovidoria já trabalha com autonomia de recebimento e encaminhamento de todas as denúncias, dando-lhes o tratamento adequado.</p>
<b>8. Contribuir com as Unidades de Apuração para a análise dos processos e o tratamento íntegro das denúncias.</b>	<p>Elaborar Manual/Cartilha sobre o tema, com base na Instrução Normativa e deixando evidente todos os procedimentos e o fluxo adotado na UNILAB;</p> <p>Recomendar a atualização e reconstrução coletiva da norma</p>	<p>1. 2º semestre 2025;</p> <p>2. Recomendação de Ovidoria -</p>	Ovidoria	<p>- a Ovidoria já inclui no Levantamento de Necessidades de Capacitação os temas</p>

	que orienta o Regime Disciplinar Discente; Encaminhar anualmente à SGP proposição de capacitação que envolva a apuração de denúncias; Disponibilizar a Ouvidoria para dar suporte, no que lhe compete, às Unidades de Apuração.	julho de 2025; 3. ação de caráter contínuo; 4. ação de caráter contínuo.		relacionados às diversas manifestações, devendo buscar propostas relacionadas à importância da denúncia.
<b>9. Reforçar a responsabilidade dos(as) agentes que têm acesso às informações sigilosas e/ou protegidas por força do cargo.</b>	Incluir nas assinaturas de e-mails, nas observações de processos e demais documentos que saiam da Ouvidoria notas com informações sobre a responsabilização legal a respeito da proteção dos dados dos(as) denunciantes.	1. julho de 2025, com monitoramento/revisão anual	Ouvidoria	- as informações já constantes nas notas técnicas serão revisadas; - demais documentos em elaboração

## Fundamentação Legal

[Lei 13.460/2018](#)

[Decreto n° 10.153/2019](#)

[Lei n° 13.709/2018](#)

[Lei n° 12.527/2011](#)

[Lei n° 8.112/1990](#)

[Portaria Reitoria UNILAB N°612/2022](#)

[Regimento Interno da Ouvidoria UNILAB](#)

[Regime Disciplinar Discente](#)

## Considerações finais

O Plano ora apresentado tem uma perspectiva valiosa não somente no campo da Ouvidoria ou da Integridade. Investir na qualificação dos processos relacionados às Denúncias, na forma que estabelece a Lei 13.460/2028 e legislação correlata, significa

entender essa modalidade com sua devida importância para toda a Administração Pública. Seria inviável para qualquer gestão ter uma visão completa de todos os atos, condutas e procedimentos tomados na execução das atividades de um órgão e perceber, ainda, possíveis irregularidades.

É nesse momento que a Administração conta com o público usuário ou simplesmente os cidadãos que, no exercício do controle social, sentem-se efetivamente parte da política pública, do serviço, e denunciam possíveis irregularidades e ilícitos para que o caminho adequado seja retomado. O denunciante de boa-fé é um aliado do serviço público, oferecendo a ele o testemunho de sua observação.

Da mesma forma, é necessário zelar pela proteção de quem denuncia. Muitas vezes a denúncia não acontece pela insegurança da exposição de identidade, das perseguições e retaliações, práticas de silenciamento do cidadão e a proteção ao denunciante - e sua aplicação dentro da instituição - além de oferecer medidas de segurança, é capaz de estreitar a relação de pertencimento com o que é público, fortalecendo a participação e o controle social.

A Ouvidoria buscará implementar o plano, observando as possibilidades, limites, potenciais, pautada na experiência vivenciada pela comunidade acadêmica e que chega até nós em forma de informação, o que nos permitirá as adequações, sempre que necessário e os avanços, sempre que possível.

Redenção, junho de 2025.

